



Prefeitura Municipal de Itapecerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404 /94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos, incidente sobre seus vencimentos do mês de dezembro/93, do nível II ao XI, a partir de 1º de janeiro de 1994 , nas proporções seguintes:

- | | |
|------------|--|
| Nível II | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível III | - reajuste de 81% (oitenta e um por cento) |
| Nível IV | - reajuste de 82% (oitenta e dois por cento) |
| Nível V | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível VI | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível VII | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível VIII | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível IX | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível X | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |
| Nível XI | - reajuste de 80% (oitenta por cento) |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994 , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de janeiro de 1994

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval. The signature reads "Dr. Antonio Dianese".
Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal